



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Meta Específica 2 da Justiça do Trabalho

Implantar programa de desenvolvimento gerencial em todos os tribunais, com base em modelo de gestão por competências.

Esclarecimento da Meta

Para efeito do cumprimento da meta de implantar programa de desenvolvimento gerencial (PDG) em todos os tribunais, com base em modelo de gestão por competências, os resultados serão apurados a partir dos seguintes dados:

- total de Tribunais Regionais do Trabalho;
- somatório de todos os cargos e funções de natureza gerencial do órgão, ainda que desempenhem as mesmas atribuições;
- somatório de todos os cargos e funções de natureza gerencial mapeados, ainda que desempenhem as mesmas atribuições, e que foram avaliados;
- elaboração e implantação do Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG) com base nas avaliações dos ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial.

A implantação do modelo de gestão de pessoas por competências no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau observa as diretrizes básicas estabelecidas pela Resolução nº 92, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como o projeto de implantação constante do seu Anexo Único.

Entende-se por “implantação do programa de desenvolvimento gerencial” a elaboração de planejamento de ações de capacitação destinadas aos ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas de natureza gerencial dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.

Conceituam-se cargos em comissão e funções comissionadas de natureza gerencial como aqueles em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, assim definidos no art. 5º, §§ 3º e 8º da Lei nº 11.416/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O referido projeto de implantação constante do Anexo Único da Resolução nº 92/2012 estabeleceu as seguintes metas estratégicas, a serem observadas pelos TRTs.

- a) 90% de Comitês Gestores Regionais criados, até maio de 2012;
- b) 80% das equipes envolvidas no projeto capacitada em gestão de pessoas por competências, com no mínimo 32 h/a, até dezembro de 2012;
- c) 50% dos cargos e funções de natureza gerencial mapeadas, até junho de 2013;
- d) 50% dos ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial avaliados, até junho de 2013;
- e) 50% de Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs) elaborados em relação ao total de gestores avaliados, até setembro de 2013;
- f) 70% de Programas de Desenvolvimento Gerencial (PDGs) elaborados em relação ao total de Tribunais Regionais do Trabalho com Comitês Gestores Regionais instituídos, até maio de 2014.

Entretanto, a meta específica estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça refere-se à implantação de Programa de Desenvolvimento Gerencial, baseada em modelo de gestão por competências.

Independentemente dos requisitos definidos no mencionado projeto de implantação, para atingimento desta meta específica, nem todos os itens configuram requisito necessário, como é o caso dos itens “a”, “b” e “e”.

Ressalta-se porém a importância de se manter os índices de cumprimento já estabelecidos, tendo em vista que os TRTs orientaram seus projetos de implantação com base em tais percentuais.

Definem-se, portanto como requisitos para a implantação do programa de desenvolvimento gerencial o cumprimento das seguintes fases:

- **mapeamento de 50% dos cargos e funções de natureza gerencial;**
- **avaliação de 50% dos ocupantes dos cargos e funções de natureza gerencial mapeados no item anterior;**
- **elaboração e implantação do Programa de Desenvolvimento Gerencial.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Questionário

Respondido pelos Tribunais Regionais do Trabalho

Identificação	Perguntas a serem respondidas	Periodicidade
P2.1	Somatório de todos os cargos e funções de natureza gerencial do órgão, ainda que desempenhem as mesmas atribuições.	Única (mês de referência: janeiro/2014)
P2.2	Somatório de todos os cargos e funções de natureza gerencial mapeados, ainda que desempenhem as mesmas atribuições. Quantidade cumulativa.	Quadrimestral
P2.3	Somatório de todos os cargos e funções de natureza gerencial mapeados, ainda que desempenhem as mesmas atribuições, e que foram avaliados. Quantidade cumulativa.	Quadrimestral
P2.4	Elaboração e implantação do Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG) com base nas avaliações dos ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial.	Quadrimestral

- Obs.: O questionário será respondido por cada Tribunal Regional do Trabalho via SIGEST.

Critério de preenchimento

Os itens com periodicidade quadrimestral deverão ser respondidos nos meses de abril, agosto e dezembro, pelos Tribunais Regionais do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Grau de Cumprimento da Meta

Resultado = a + b + c

Onde,

a = 1/3, se $P2.2/P2.1 > 50\%$ **ou** a = $(P2.2/P2.1 * 1/3)/50\%$, se $P2.2/P2.1 < 50\%$;

b = 1/3, se $P2.3/P2.2 > 50\%$ **ou** a = $(P2.3/P2.2 * 1/3)/50\%$, se $P2.3/P2.2 < 50\%$;

c = 1/3, se implantou PDG **ou** c = 0, se não implantou PDG.

Critério de cumprimento

A meta específica estará cumprida pelo TRT se todas as perguntas respondidas corresponderem ao valor máximo – 1/3 (um terço) – totalizando 1(um), ou seja 100% da meta cumprida, até dezembro de 2014.

A implantação do programa de desenvolvimento gerencial significa a elaboração de planejamento de ações de capacitação destinadas aos ocupantes de cargos e funções gerenciais, assim definidas no art. 5º, §§ 3º e 8º da Lei nº 11.416/2006. A elaboração desse planejamento deverá ser feita com base em mapeamento e consequente avaliação das competências.